

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

SÃO PAULO OBRAS – SPOBRAS

CNPJ 11.958.828/0001-73

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SSP
LISTA DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
EXAME MÉDICO e CONTRATAÇÃO

A SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, 165, Centro, São Paulo/SP, TORNA PÚBLICO a lista de Convocação nº 010/2023 de Candidato que será CONVOCADO para a fase de Exame Médico e Contratação, por prazo determinado de 01 (um) ano, em ordem de classificação final, para as atividade: ANPOS - Engenheiro Civil , em conformidade com o item 10 do Edital nº 001/2022 e demais editais de retificação publicados, a saber:

1. O candidato convocado Fabiana Aparecida Castelhana, Inscrição nº 02803 Classificação: 16º -, cargo ANPOS - Engenheiro Civil comunicou formalmente sua impossibilidade de contratação, caracterizando sua desistência no Processo Seletivo Simplificado 2022, sendo remetido ao final da Lista de Classificação conforme item 10.2 do Edital 001/2022.

2. Conforme item 10.3 Havendo desistência ou impossibilidade de contratação do primeiro classificado, será convocado o candidato subsequente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

3. O candidato convocado deverá comparecer na data e horário para a entrega da documentação e realização do Exame Admissional

CARGO:ANPOS–ANALISTA DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS-ENG-Atividade: Engenheiro Civil – GERAL

Colocação	Inscrição	Nome Completo	Data/Hora
28º	04386	Sylvio Luis Daher	06/02/2023 às 8:00

São Paulo Obras - SPObras

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao dia 3 do mês de fevereiro do ano de 2023, às 11 horas e 30 minutos, sob a presidência da Senhora Denise Soares Ramos, Casa Civil, realizou-se a 5ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2023, na sala de reuniões do nono andar, estando presentes os seguintes membros: Tatiana Regina Rennó Sutto, de SGM, Maria Lucia Palma Latorre de SMJ, Paola Kuhn Dupont do Gabinete do Prefeito e Raissa Marques Agostinho do Gabinete do Prefeito. O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e seus membros nomeados por meio da Portaria 161 – SGM, de 11 de julho de 2019, bem como por suas respectivas alterações. A ata possui número SEI 6010.2023/0000177-0. Com relação a indicação constante do sei número 7610.2023/0000347-6 a representante do Governo se absteve de votar.

Dado início a 5ª Reunião Ordinária de 2023, seguem abaixo o resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

PROCESSO SEI	SECRETARIA	NOME
6011.2023/0000293-4	CASA CIVIL	KAMILA VIEIRA MOREIRA DE ALMEIDA
6067.2023/0002615-4	CGM	JARDEL SOARES FERNANDES
6011.2023/0000311-6	GABPREF	ANDREA DOS SANTOS MARQUES
6011.2023/0000250-0	GABPREF	KARINA GOMES DA SILVA
6021.2023/0004002-4	PGM	THIAGO BARBOSA LIMA
6019.2023/0000282-2	SEME	ANTONIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA
6019.2023/0000282-2	SEME	IGOR LUIZ RAMALHO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
6019.2023/0000295-4	SEME	RONNEY DA CRUZ
6019.2023/0000308-0	SEME	ANDERSON DELLA MONICA CATOZZO
6017.2023/0002309-8	SF	SERGIO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA
6017.2023/0002309-8	SF	EDGAR OLIVEIRA PASSOS
6017.2023/0004744-2	SF	ANDRE TOMIATTO DE OLIVEIRA
6017.2023/0004744-2	SF	NATHALIA DE CARVALHO PERES BUENO
6011.2022/0003700-0	SGM	ARMANDO LUIS PALMIERI
6011.2023/0000276-4	SGM	TALITA DA COSTA BEZERRA
6011.2023/0000291-8	SGM	FLAVIO FREIRE DOS SANTOS
6011.2023/0000312-4	SGM	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA
6022.2023/0000600-0	SIURB	ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
6024.2023/0000438-5	SMADS	CAROLINA OLIVEIRA NUNES
6064.2023/0000102-3	SMDET	FLAVIA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA
6064.2023/0000116-3	SMDET	RODRIGO DE MORAES GALANTE
6064.2023/0000137-6	SMDET	MARCELLE DE ALMEIDA CARVALHO GONZALEZ
6016.2022/0136440-1	SME	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA TAVARES
6016.2023/0001094-2	SME	MONICA DOS REIS MENECHINI
6016.2023/0003182-6	SME	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA SUTIL
6016.2023/0003791-3	SME	ROSEMEIRE BATISTA DE BRITO
6016.2023/0003791-3	SME	ANDREA SOUZA SILVA RODRIGUES
6016.2023/0006349-3	SME	MELINA RODOLPHO
6016.2023/0006349-3	SME	GLAUCIA CRUZ DE SOUZA SANTOS
6016.2023/0006942-4	SME	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
6016.2023/0007580-7	SME	VIVIAN FERNANDA VILLARES MANHA
6016.2023/0007650-1	SME	ANA LUCIA CARVALHO
6016.2023/0007756-7	SME	FERNANDO CELESTINO DA SILVA FILHO
6016.2023/0007909-8	SME	DAVI AGUSTO DE ARAUJO MACEDO
6016.2023/0008213-7	SME	GILDO JOSÉ DOS SANTOS
6016.2023/0008241-2	SME	KARINA RODRIGUES DE MATTOS
6016.2023/0008927-1	SME	APARECIDA SOUZA DE JESUS HERMENIGILDO
6016.2023/0009055-5	SME	ELAINE BAPTISTA GIORGIS PICCINI
6016.2023/0009120-9	SME	PATRICIA HELENA ROCHA
6016.2023/0009291-4	SME	THIAGO MIRANDA DOS SANTOS MOREIRA
6016.2023/0009635-9	SME	FABIANA VIEIRA DE SOUSA
6016.2023/0009668-5	SME	VIVIANE DE SOUZA SILVA
6016.2023/0009808-4	SME	LEANDRO VINICIUS DE ANDRADE FERNANDES
6010.2023/00001174-6	SMIT	BRUNO MARCELLO DE OLIVEIRA LIMA
6010.2023/00001174-6	SMIT	ROGER WILLIAMS DA FONSECA
6023.2023/0000279-4	SMIT	CLAUDIO JOSÉ GONÇALVES
6018.2022/0100149-0	SMS	JULIANA ALMEIDA NUNES
6018.2023/00005460-6	SMS	MARIANGELA PACHECO COSTA
6018.2023/00006093-2	SMS	LUCIANA DA SILVEIRA BONILHO
6018.2023/0006769-4	SMS	PATRICIA VAZ DE LIMA BRENTAN
6018.2023/0007492-5	SMS	MARINA KURIKI KOVACS
6018.2023/0007506-9	SMS	ANA NEUMA DE OLIVEIRA
6018.2023/0007506-9	SMS	PATRICIA MOLDAN
6018.2023/0008020-8	SMS	ADRIEL RONAN LOURENCO DA SILVA
6018.2023/0009103-0	SMS	ROBERTO CARLOS ROSSATO
6110.2023/0000303-3	SMS	HISASHI AOADGI
6110.2023/0000717-9	SMS	BEATRIZ SOUZA DA SILVA
6029.2023/0001277-6	SMSU	EDSON VASCONCELOS DOS SANTOS
6029.2023/0002075-2	SMSU	JOSUÉ DE ANDRADE MELLO
6012.2023/0001898-4	SMSUB	LARYSSA ALMEIDA DA ROCHA
6012.2023/0001901-8	SMSUB	FERNANDA ESTEVO

6031.2023/0000352-2	SMSUB	ANTONIO SOUSA ESPINDOLA
6037.2023/0000264-2	SMSUB	HEITOR SERTÃO
6036.2023/0000151-9	SMSUB	MARCIA ROBERTA GARABETI
6060.2023/0000216-8	SMSUB	ALEXANDRO ROMANAUSKAS
6410.2022/0016259-9	SMSUB	PLACIDA ROSA DE PAULA
6410.2022/0016769-8	SMSUB	RENAN VILLALOBOS BONINA
6410.2023/0001311-0	SMSUB	ILMA CUNHA DE SOUSA
6410.2023/0001315-3	SMSUB	JULIANA MENDES DOS SANTOS
6076.2023/0000046-4	SMTUR	FABIO GUAZZELLI
6068.2023/0000565-9	SMUL	RENAN KENJI SANTOS HAYASHI
6068.2023/0000565-9	SMUL	PRISCILA COELHO PEREIRA
6068.2023/0000565-9	SMUL	LILIANA DOS SANTOS MARCIANO
6068.2023/0000565-9	SMUL	ANA LUIZA AUN AL MAKUL
6027.2023/0001361-5	SVMA	MARIA FERNANDA ERASTO BUENO E ALBUQUERQUE
6027.2023/0001552-9	SVMA	JHONATAN FERREIRA DE MORAES
6027.2023/0001565-0	SVMA	VINICIUS DE SOUZA RIBEIRO
6027.2023/0001565-0	SVMA	ANDERSON LUIS ARCANJO

2. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas entidades da Administração Pública Indireta e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas, as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto nº 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

PROCESSO SEI	ENTIDADE	NOME
7610.2023/0000347-6	COHAB	TATIANA REGINA RENNO SUTTO
8510.2023/0000047-6	FTMSP	ANDREA MINGRONI BESTEIRO
8510.2023/0000049-2	FTMSP	DALMO MAGNO DEFENSOR
8510.2023/0000051-4	FTMSP	GUSTAVO SALLUSTIANO DA SILVA
8110.2023/0000112-5	FUNDATEC	ALESSANDRO MANOEL MOREIRA
6210.2023/00000496-3	HSPM	FLAVIA IVANA PALLINGER
6210.2023/0000667-2	HSPM	PAULO CESAR TORRES DE FREITAS
7010.2023/0001688-6	PRODAM	RICARDO VINÍCIUS FERREIRA ZIMARO
7010.2023/0001745-9	PRODAM	MARIO DE CARVALHO FORTES NETO
7010.2023/0001756-4	PRODAM	AMANDA CARRARA DÓRIA

3. Foram igualmente analisados e aprovados pelo Conselho as propostas de nomeações/designações na conformidade abaixo:

PROCESSO SEI	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6010.2023/0000139-8	SMSUB	FELIPE AMERICO PITA	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que o ato foi praticado "ad referendum", haja vista o encaminhamento de documentação para análise em data posterior à nomeação do indicado
6010.2023/0000139-8	SMSUB	LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que o ato foi praticado "ad referendum", haja vista o encaminhamento de documentação para análise em data posterior à nomeação do indicado
6010.2023/0000146-0	SMSUB	ALVARO BATISTA CAMILO	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que o ato foi praticado "ad referendum", haja vista o encaminhamento de documentação para análise em data posterior à nomeação do indicado
6012.2023/0001614-0	SMSUB	CLAUDIO SCHEFFER JIMENEZ	Recomendação Aprovada. Informação SNU nº 1656/2013. Todavia ressalta-se que o ato foi praticado "ad referendum", haja vista o encaminhamento de documentação para análise em data posterior à nomeação do indicado
7910.2023/0000185-7	SPOBRAS	TAKAHARU YAMAUCHI	Recomendação Aprovada. Todavia ressalta-se que o ato foi praticado "ad referendum", haja vista o encaminhamento de documentação para análise em data posterior à nomeação do indicado

4. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

PROCESSO SEI	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6012.2023/0001614-0	SMSUB	CLAUDIO SCHEFFER JIMENEZ	Favorável. Informação SNU nº 1656/2013.
6410.2023/0001194-0	SMSUB	ANA KAROLINA CAMPOS MAURICIO AMADO	Favorável. Informação SNU nº 0305/2013.

5. Alguns ofícios/documentações serão devolvidos às pastas para correta instrução e/ou com parecer desfavorável:

PROCESSO SEI	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME	JUSTIFICATIVA
6018.2023/0009103-0	SMS	ADRIANO DIAS CAMPOS	Desfavorável. Informação SNU nº 1073/2013

6. Por deliberação dos membros deste Conselho, e em atenção ao disposto na Lei nº 17.910 de 17 de janeiro de 2023, recomenda-se às Pastas e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, o arquivamento em prontuário de auto declaração, expressa, de que interessado/nomeado/designado não possui condenação criminal, por decisão judicial transitada em julgado fundamentada nas hipóteses da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO
Denise Soares Ramos	CASA CIVIL
Paola Kuhn Dupont	GABINETE DO PREFEITO
Raissa Marques Agostinho	GABINETE DO PREFEITO
Maria Lucia Palma Latorre	SMJ
Tatiana Regina Rennó Sutto	SGM

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 1/2023

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DO COMITÊ GESTOR DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº8/SEGES/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que até dia 09/02/2023 encontra-se reaberto o prazo para inscrições de candidatos a representantes dos participantes e assistidos no Comitê Gestor da Previdência Complementar do Município de São Paulo de que trata o Decreto nº 58.747/2019 e a Lei nº 17.020/2018, cujo processo eleitoral será regido pelas disposições que seguem:

Capítulo I OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto regulamentar o processo de eleição dos participantes e assistidos no Comitê Gestor da Previdência Complementar do Município de São Paulo de que trata o Decreto nº 58.747/2019 e a Lei nº 17.020/2018.

Capítulo II DOS CANDIDATOS

2. Os representantes dos participantes e assistidos da Previdência Complementar do Município de São Paulo, no Comitê Gestor da Previdência Complementar, na qualidade de membros titulares e de suplentes, deverão ser eleitos pelo voto direto dos servidores públicos municipais ativos e aposentados que sejam participantes e assistidos da Previdência Complementar do Município de São Paulo.

Parágrafo único. Somente poderão candidatar-se ao cargo de membro do Comitê Gestor da Previdência Complementar, os servidores públicos municipais, ativos e aposentados, que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar do Município de São Paulo – RPC, tendo realizado pelo menos uma contribuição, mediante comprovação por holerite;

II - tenham conduta compatível com o exercício da função pública;

III – não ter sofrido penalidade administrativa ou penal por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

IV – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

V – experiência no exercício de atividades nas áreas de seguridade, administração, economia, finanças planejamento, orçamento, direito, contabilidade, atuação ou de auditoria;

VI - ter formação de nível superior;

VII – contar com a qualificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, de acordo com a legislação aplicável e Regulamento Interno da SP-PREVCOM, na data da posse, conforme certificação listada no anexo III;

VIII – não possuir qualquer conflito de interesse entre as suas atividades e a de membro do Comitê Gestor de Plano, que possa significar incompatibilidade com o exercício do cargo;

IX – não participar do Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM, de seu Conselho Fiscal ou de sua Diretoria Executiva;

X – não manter relação conjugal ou como companheiro, ou guardar grau de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, entre si, e com os demais membros dos Conselhos, de Comitês e da Diretoria Executiva da SP-PREVCOM;

XI – ser admitido que os membros do Comitê Gestor de Plano não sejam inscritos nos planos administrados pela SP-PREVCOM.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

3.1. As novas inscrições poderão ser efetivadas até dia 09/02/2023, por intermédio do e-mail eleicao.comitegestor@prefeitura.sp.gov.br.

3.1.1. As inscrições apresentadas no prazo original não precisarão ser renovadas e serão apreciadas conforme o novo calendário eleitoral, constante do Anexo I deste Regulamento.

3.1.2. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a realização da inscrição.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá encaminhar, via e-mail, a ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Regulamento, preenchida e assinada, em formato de arquivo fechado em extensão.pdf.

3.3. A ficha de inscrição deverá conter o número do Registro Funcional (RF), número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho (se servidor ativo), assinatura do candidato e data.

3.4. A ficha de inscrição recebida será numerada pela Comissão Eleitoral por ordem de inscrição.

3.4.1. Caberá a Comissão Eleitoral diligenciar, inclusive junto às Unidades de Recursos Humanos de origem do servidor, objetivando verificar o preenchimento dos requisitos previstos no item 2 deste Regulamento.

3.5. Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos no item 2 deste Regulamento, observado o calendário eleitoral constante do Anexo I deste instrumento.

3.6. Os nomes dos candidatos habilitados e inabilitados para registro serão publicados no Diário Oficial da Cidade.

Capítulo IV DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação à inscrição deferida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do deferimento no Diário Oficial da Cidade, por intermédio de petição escrita e assinado, protocolada via e-mail eleicao.comitegestor@prefeitura.sp.gov.br, em formato de arquivo fechado em extensão .pdf, apresentando os argumentos de fato e de direito que impedem a inscrição do candidato impugnado.

4.2. A Comissão Eleitoral apreciará e deliberará as impugnações apresentadas, conforme o calendário eleitoral constante do Anexo I.

4.3 A decisão da Comissão Eleitoral acerca das impugnações apresentadas será publicada no Diário Oficial da Cidade, não cabendo recurso desta decisão.

Capítulo V DO DIREITO A VOTO

5.1. Os representantes serão escolhidos dentre os participantes e assistidos vinculados ao Regime de Previdência Complementar, na qualidade de titulares e de suplentes, sendo eleitos pelo voto direto dos participantes os servidores ativos e aposentados contribuintes do Regime de Previdência Complementar, conforme Decreto nº 58.747, de 09 de maio de 2019.

5.2. Somente poderão votar os servidores públicos municipais que estejam vinculados ao Regime de Previdência Complementar, tendo realizado pelo menos uma contribuição, mediante comprovação por holerite.

Capítulo VI DO MANDATO

6. O mandato dos membros eleitos para o Comitê Gestor da Previdência Complementar será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, conforme Decreto nº 58.747, de 09 de maio de 2019.

Capítulo VII DA ELEIÇÃO

7.1. As votações serão realizadas nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2023, conforme o Anexo I - Calendário Eleitoral, no hall principal do Edifício Matarazzo - Sede da Prefeitura - no endereço do Viaduto do Chã, número 15 – Centro - São Paulo – SP, das 10 às 17hrs.

7.2. A Comissão Eleitoral divulgará a lista de candidatos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.3. Os servidores públicos municipais ativos e aposentados que sejam participantes e assistidos da Previdência Complementar do Município de São Paulo com duplo vínculo somente votarão pelo registro mais antigo.

7.4. Cada eleitor poderá votar em até 04 (quatro) candidatos representantes dos participantes e assistidos do Regime de Previdência Complementar do Município de São Paulo, para o Comitê Gestor da Previdência Complementar.

7.5. Nos dias de votação é vedada a utilização, afixação ou veiculação de qualquer material de divulgação dentro das unidades da Administração Direta e Indireta da municipalidade.

Capítulo VIII DA APURAÇÃO

8. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, a realizar-se no dia 28 de fevereiro de 2023, no mesmo local designado no item 7.1, na sequência do encerramento das eleições.

Capítulo IX DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Para o Comitê Gestor da Previdência Complementar serão considerados eleitos até 08 candidatos, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes para representar os participantes e assistidos do Regime de Previdência Complementar do Município de São Paulo.

9.2. Os 04 (quatro) candidatos mais votados serão os titulares e, na sequência, os próximos 04 (quatro) candidatos mais votados serão, respectivamente, o 1º, 2º, 3º e 4º suplentes.

9.3. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate, utilizando-se dos seguintes critérios:

a) considera-se eleito o candidato com maior tempo de contribuição ao Regime de Previdência Complementar - RPC;

b) se ainda assim persistir o empate, considera-se eleito o candidato com maior idade.

9.4. O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial da Cidade.